



Prefeitura Municipal de Careagu

Lei n.º 587, de 09 de Março de 1978.

" Autoriza a compra de um muar e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Careagu, MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para serviços municipais-Matadouro, um muar, podendo dispendar com a aquisição até Cr\$8.000,00-(Oito mil cruzeiros).

Art. 2º - A aquisição de que trata esta Lei obedecerá às normas que regem licitações.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até Cr\$8.000,00 (Oito mil cruzeiros), e na falta de recurso financeiro poderá anular no todo ou em parte dotações do orçamento vigente inclusive a dotação 999999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA, e classificará a despesa de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 09 de Março de 1978.

Antônio Ribeiro Neto

- Prefeito Municipal -

Cláudio Pelegrineti Peres

- Secretário -